

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 05 DE JUNHO DE 2023

Nº 104

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.667/2023, de 05 de junho de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.072, de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 26 de maio de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.1049.1091.1091 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	300.000,00

ANEXO II

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
15.451.1049.1088.1088 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	300.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 26 de maio de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

***LEI Nº 2.116/2023, de 02 de junho de 2023.**

Institui o Dia Municipal do Ogã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Ogã, a ser comemorado anualmente, no dia 01 de novembro.

Parágrafo único. O evento passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de junho de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

PORTARIA 920/2023 - GP, de 05 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ADRIANO MORAIS DE LIMA do cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 921/2023 - GP, de 05 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ADRIANO MORAIS DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA da Secretaria Municipal de Educação, em exercício no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 922/2023 - GP, de 05 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JOSE ANDRE DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 923/2023 - GP, de 05 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 53/2009, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e da Lei Municipal nº. 1.381/2013, que reorganiza a administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RAIMUNDO PEREIRA DE FREITAS para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA no Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 924/2023 - GP, de 05 de junho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALAN PEREIRA ALVES para o cargo de provimento em comissão de COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO da Secretaria Municipal Juventude, Esporte e Lazer, em exercício na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

OBJETO: REABILITAÇÃO E REICERSÃO SOCIAL DE DEPENDENTE QUÍMICO A SOCIEDADE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s): COMUNIDADE TERAPEUTICA RENOVANDO VIDAS, CNPJ: 17.442.207/0001-19. Valor total da contratação 297.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS)

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Junho de 2023.
JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

OBJETO: REABILITAÇÃO E REICERSÃO SOCIAL DE DEPENDENTE QUÍMICO A SOCIEDADE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente, em favor da: COMUNIDADE TERAPEUTICA RENOVANDO VIDAS, CNPJ: 17.442.207/0001-19. Valor total da contratação 297.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Junho de 2023.
JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022

Processo N.º 9066/2021

Pregão Presencial N.º 015/2022

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aumento de quantitativo, com o percentual de até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) sobre o valor inicialmente contratado o que equivale ao valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), conforme descrição no quadro a seguir.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE		PREÇO UNITÁRIO CONTRATADA	PREÇO UNITÁRIO AUMENTADO 25%	PREÇO TOTAL
			CONTRATADA	25%			
927397	CLOUD COMPUTING (NUVEM) - FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	SERV	01	01	52.000,00	13.000,00	65.000,00
TOTAL					52.000,00	13.000,00	65.000,00

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo estar em conformidade com o art. 65, I, b) § 1.º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente Termo Aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na Legislação Municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.184 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de junho de 2023
 RITA APARECIDA DE MEDEIROS
 CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
 CONTRATANTE
 CLAUDEMBERGH EMÍDIO DANTAS
 CLAUDEMBERGH E DANTAS - ME
 CONTRATADA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 656/2020

PROCESSO Nº 2000004984

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL n.º 003/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN, com inscrição no CNPJ sob o Nº 08.079.402/0001-35, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ Nº 05.052.764/0001-44, Endereço: Rua Desembargador Hemetério Fernandes, 1008 – Tirol – Natal/RN, neste ato representada pelo Senhor FELIPPE GURGEL DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 0116714.344-80, portador do RG nº 1.738.808 ITEP/RN, com endereço a Av. Afonso Pena, 957 – Apto 708 – Tirol – Natal/RN

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias a contar de 21 de maio 2023, conforme indicado pela empresa supervisora do Programa PAES e pela fiscal da obra conforme documentos acostados no Protocolo n. 1.689/2023, para que seja mantida a continuação dos trabalhos prestados pela CONTRATADA, referente ao Contrato Administrativo n. 656/2020, cujo o objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A IMPLANTAÇÃO DE UM ANEL VIÁRIO E PRAÇA NA ENTRADA DA CIDADE, EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE, tudo em conformidade com a justificativa técnica e documentos que possam a fazer parte desse instrumento.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de ADITIVO tem fundamento legal no art. 57, II, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e na melhor forma do Direito Administrativo.

DA DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19020 – PROGRAMA DE AÇÕES ESTRUTURANTES – PAES; PROJETO/ATIVIDADE: 1132 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 1754 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO; PROJETO/ATIVIDADE: 1133 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 1754 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de maio de 2023.
 MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
 FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO
 CONTRATANTE
 CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA
 FELIPPE GURGEL DE CARVALHO
 CONTRATADA

EXTRATO DO 15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 577/2021

Processo nº 6276/2021

Pregão Presencial N.º 019/2021

CONTRATADA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

CONTRATADA: empresa MOTORDIESEL SERVIÇOS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 03.527.573/0001-66, com sede na Av. RIO BRANCO, N.º205, CEP: 59.012-00, Ribeira – Natal/RN

DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato, visando alteração do disposto na Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, passando esta a vigorar com a seguinte dotação orçamentária e financeira para o corrente exercício através da Lei N.º 2.072 de 29 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual – LOA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 1.096 – OPERACIONALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EMERGENCIAL, INTEGRADO COM A GUARDA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal nos art. 65, § 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Junho de 2023.

ADELSON MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

ATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0062023

OBJETO: QUADRILHAS JUNINAS

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: VANBERTO NASCIMENTO DE LIMA							
CNPJ: 018.005.884-37							
Endereço: RUA SANTA ANA, Nº , GOLANDIM, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN							
Representante: VANBERTO NASCIMENTO DE LIMA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
3	934997	3.4.3. QUADRILHAS JUNINAS TRADICIONAIS COM ATÉ 10 ANOS EXISTÊNCIA	UN		1,00	6.000,00	6.000,00
						Total	6.000,00
Vencedor: CLEIDE DO NASCIMENTO MARQUES LIMA							
CNPJ: 065.291.734-80							
Endereço: RUA JOSE CABRAL BEZERRA, Nº , CENTRO, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
4	934998	3.4.4. QUADRILHAS JUNINAS TRADICIONAIS COM MAIS DE 10 ANOS DE EXISTÊNCIA	UN		1,00	10.000,00	10.000,00
						Total	10.000,00
Vencedor: KEVIN VICTOR SIMÕES BARBOSA							
CNPJ: 090.752.064-29							
Endereço: RUA ENGENHEIRO ROBERTO BEZERRA FREIRE, Nº , SANTO ANTÔNIO DO POTENGI, SÃO GONCALO DO AMARANTE/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2	934996	3.4.2. QUADRILHAS JUNINAS ESTILIZADAS COM TRADIÇÃO DE MAIS DE 10 ANOS	UN		1,00	20.000,00	20.000,00
						Total	20.000,00
Vencedor: BERENILDO MIRANDA SOUZA							
CNPJ: 069.153.084-07							
Endereço: RUA JOSÉ HORACIO DE GOIS Nº 90, Nº , NOVO SÃO GONÇALO , SAO GONÇALO DO AMARANTE/RN							
Representante:							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total

3	934997	3.4.3. QUADRILHAS JUNINAS TRADICIONAIS COM ATÉ 10 ANOS EXISTÊNCIA	UN	1,00	6.000,00	6.000,00
					Total	6.000,00

Valor total da contratação 42.000,00(QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Junho de 2023.
 JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DOMA MILITANA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0062023

OBJETO: - QUADRILHAS JUNINAS

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Valor total da contratação 42.000,00(QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de Junho de 2023.
 JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DOMA MILITANA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 168/2023

Processo nº 4312/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

CONTRATADO(A): Ana L. M. de Paiva - ME, CNPJ nº 44.302.830/0001-49, Endereço: Rua Lauro Maia, nº 161, Sala "A", Centro, Olho D'água do Borges/RN.

OBJETO: Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte de Giannini Alencar Produção Musical, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico do artista Giannini Alencar, neste ato representada por sua empresária, o CONTRATADO(A), ao público presente será realizado no dia 09 de Junho do Corrente Ano, às 23h, na comunidade Santo Antônio, na Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, cuja apresentação ocorrerá durante a tradicional Festa de Santo Antônio, com duração mínima de 02 (duas) horas de show, com cunho de trazer entretenimento ao povo da nossa cidade, faz-se necessário a realização do evento que acontecerá entre os dias 01 e 13 de Junho de 2023, de acordo com o Memorando nº 9.520/2023, 1doc.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para as despesas oriundas deste contrato o município utilizara recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS; PROJETO/ATIVIDADE: 2.192 – EVENTOS SGA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de impostos.

VIGENCIA: O presente contrato terá vigência por um prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua assinatura.

VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) ao CONTRATADO(A), em contraprestação à apresentação musical da banda Giannini Alencar Produção Musical, especializada em produção musical, exclusiva na comercialização de show artístico do artista Giannini Alencar.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de junho de 2023
 MÁRCIO CÉZAR DA SILVA PINHEIRO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
 ANA LÚCIA MARQUES DE PAIVA
 ANA L. M. DE PAIVA - ME
 CONTRATADA

EXECUTIVO/DEMUTRAN

Portaria nº 002/2023 – GADIR

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de junho de 2023.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – DEMUTRAN, por seu Diretor, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a efetiva aplicação do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997) – CTB, e o cumprimento da Política Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a formação dos agentes de trânsito como determina a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022 da Secretária Nacional de Trânsito SENATRAN;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar e publicar lista dos alunos aprovados do Curso de Formação de Agentes de Trânsito, realizado pela Escola Trânsito e Educação no período de 22 de dezembro de 2022 a 16 de janeiro de 2023.

AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO			
Nº	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	JATSON JORDAN LISBOA BANDEIRA	85901-1	APROVADO
2	ANDRÉ LUIS DO NASCIMENTO BEZERRA	85910-1	APROVADO
3	MATEUS DA SILVA CHIANCA	88137-1	APROVADO
4	MARCELO FERNANDES DE MELO	88161-1	APROVADO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Francisco Potiguar Cavalcanti Neto
Diretor do DEMUTRAN

LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 157, de 5 de junho de 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 22, inc. XVII, item "e", do Regimento Interno da Casa Legislativa, e ainda CONSIDERANDO os ditames encartados na Portaria Federal, expedida pelo Ministério da Economia de n.º 11.090, de 27 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 32.719, de 1º de junho de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regular o funcionamento das atividades funcionais da Câmara Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia 9 de junho de 2023, sexta-feira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 5 de junho de 2023.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 7, de 2 de junho de 2023.

ALTERA ARTIGOS DA RESOLUÇÃO N.º 3, DE 30 DE JUNHO DE 2022, QUE TRATA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN aprovou e o seu PRESIDENTE promulga a Resolução nº 7, de 2 de junho de 2023, com o seguinte teor:

Art. 1º Suprime-se o art. 94 renumerando os subsequentes.

Art. 2º Altera-se o artigo 11 do Regimento Interno que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11. No dia 1º de fevereiro, ou no primeiro dia útil imediato, a Câmara realizará Sessão Solene para instalação da Sessão Legislativa Anual, oportunidade quando o Prefeito fará a leitura da mensagem anual.

Art. 11. Não antes do dia 1º de fevereiro, a Câmara Municipal realizará Sessão Solene para instalação da Sessão Legislativa Anual, oportunidade quando o Prefeito fará a leitura da mensagem anual."

Art. 3º Acrescenta o tipo de Sessão nos incisos III, IV e VII do art. 17 do Regimento Interno que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 17. Omissis

I - Omissis

II - Omissis

III - Aberta a Sessão, será verificado o quórum, devendo ser suspensa por 30 minutos, se não estiver presente a maioria absoluta dos membros empossados da Câmara Legislativa. Repete-se a suspensão por igual período, se persistir a falta de quórum;

III - Aberta a Sessão Especial, será verificado o quórum, devendo ser suspensa por 30 minutos, se não estiver presente a maioria absoluta dos membros empossados da Câmara Legislativa. Repete-se a suspensão por igual período, se persistir a falta de quórum;

IV - Presente a maioria absoluta, será declarada aberta Sessão de eleição da Mesa Diretora;

IV - Presente a maioria absoluta, será declarada aberta Sessão Especial de eleição da Mesa Diretora;

V - Omissis

VI - Omissis

VII - Terminada a apuração dos votos, o Presidente da Sessão de instalação proclamará o resultado, considerando eleita a composição mais votada;

VII - Terminada a apuração dos votos, o Presidente da Sessão Especial de instalação proclamará o resultado, considerando eleita a composição mais votada;

VIII - Omissis

IX - Omissis

X - Omissis".

Art. 4º Altera-se o parágrafo único do art. 18 do Regimento Interno que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18. Omissis

Parágrafo único. A posse dos eleitos para compor a Mesa Diretora para a segunda metade da Legislatura se dará no dia 1º de janeiro do terceiro ano Legislativo.

Parágrafo único. A posse dos eleitos para compor a Mesa Diretora para a

segunda metade da Legislatura se dará no dia 1º de janeiro do terceiro ano Legislativo, sendo transmitidos os cargos da nova composição da Mesa Diretora pelo presidente anterior."

Art. 5º Altera-se o parágrafo único do 95 do Regimento Interno que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 96. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada à matéria de competência exclusiva da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito.

Art. 95. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada à matéria de competência exclusiva da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, o qual poderá constituir as seguintes matérias:

I - Concessões de títulos honorários ou qualquer outra honraria a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado serviço ao Município;

II - Aprovação ou rejeição das contas do Prefeito;

III - Autorização para Prefeito ou Vice-Prefeito ausentar-se do Município por mais de 30 dias;

IV - Destituição dos membros da Mesa Diretora;

V - Processo e julgamento do Prefeito e/ou Vice-Prefeito;

VI - Suspensão e perda do mandato de Vereador;

VII - Licença de Vereador para desempenhar missão de caráter cultural ou de interesse do Município;

§ 1º A concessão de honraria que trata o inciso I deste artigo será concedida em número de até 1 para cada vereador em cada ano da Legislatura de forma não cumulativa. Deverá vir acompanhada de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

§ 1º A concessão de honraria que trata o inciso I deste artigo será concedida em número de até 3 por edil em cada ano da Legislatura de forma não cumulativa. Deverá vir acompanhada de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

§ 2º Os Projetos de Decretos Legislativos acima referidos deverão ter sua deliberação tomada por dois terços de seus membros, excetuando-se aqueles previstos nos incisos I, III e VII, que deverão ser aprovados por maioria simples."

Art. 6º O art. 115 do Regimento Interno fica alterado passando a ter a seguinte redação:

"Art. 115 Poderão participar de forma remota das Sessões Ordinárias e Extraordinárias dessa Casa Legislativa, o parlamentar que comprovadamente estiver fora do Município, a serviço desse Poder Legislativa, ou em qualquer outra missão oficial representativa do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Parágrafo único. Em caso de alguma enfermidade que impossibilite a sua presença de forma presencial no Plenário, devendo, no entanto, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas comprovar junto ao Setor Administrativo da Casa, mediante documento médico, sob pena de se computar como ausente."

Art. 7º Acrescenta os arts. 116 e 117 ao Regimento Interno, renumerando os artigos subsequentes, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 116 Outras situações, desde que seja previamente requerida à Presidência da Casa, submetida à análise do Plenário, na sessão seguinte e aprovada por Maioria Simples de votos.

Art. 117 Nas participações dos parlamentares em sessões remotas este, obrigatoriamente, deverá observar as seguintes regras:

I - Estará decentemente trajado passeio completo;

II - Comportar-se com respeito, não conversando ou permitido a propagação de sons estranhos, de modo que venha a perturbar os trabalhos;

III - Obedecer às normas quanto ao uso da palavra e prazos estabelecidos regimentalmente;

IV - Observar as demais regras do Regimento Interno da Câmara Municipal."

Art. 8º Altera-se o parágrafo único do 121 do Regimento Interno que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 120. As Sessões Especiais serão realizadas para Instalação da Legislatura, Eleição da Mesa Diretora, Posse e Julgamento de Vereadores, do Prefeito ou Vice-Prefeito.

Parágrafo único. Omissis

Art. 121. As Sessões Especiais serão realizadas para Instalação da Legislatura, Eleição, Posse e Transmissão de Cargo da Mesa Diretora, Posse e Julgamento de Vereadores, do Prefeito ou Vice-Prefeito.

Parágrafo único. Omissis".

Art. 9º Altera-se o § 2º do art. 129 do Regimento Interno que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 129. Omissis

§ 1º Omissis

§ 2º As inscrições dos oradores para o Pequeno ou Grande Expediente poderão ser solicitadas ao Presidente da Mesa Diretora verbalmente.

§ 2º As inscrições dos oradores para o Pequeno e/ou Grande Expediente poderão ser solicitadas ao 1º Secretário verbalmente, as quais poderão ser aceitas se requeridas até antes do início do Expediente.

§ 3º Omissis".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 2 de junho de 2023.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Presidente

RAIMUNDO MENDES ALVES
1º Secretário

GETÚLIO HUGO MARINHO MACIEL
2º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 8, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

ATUALIZA A FORMAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES E CONSELHO DE ÉTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN PARA O BIÊNIO 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN aprovou e o seu PRESIDENTE promulga a Resolução nº 06, de 5 de junho de 2023, com o seguinte teor:

Art. 1º Ficam formadas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, para o biênio 2023/2024, assim constituídas:

I. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Presidente Raimundo Mendes Alves

Relator Clóvis Barbosa de Oliveira Júnior

Membro Valleska Rayure da Costa Protásio Lisboa

II. COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Presidente Flávio Henrique de Oliveira

Relator Edson Valban Tinoco de Oliveira

Membro Tarcísio Fernandes de Oliveira

III. COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Presidente Raimundo Nonato de Queiroz

Relatora Elaine Françoise de Lima Xavier

Membro Thiago Soares Vieira

IV. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E TRANSPORTE

Presidente Getúlio Hugo Marinho Maciel

Relator Márcia Maria Soares de Oliveira

Membro Francisco Carlos Nunes Cabral

V. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA E ASSUNTOS METROPOLITANO

Presidente José Nazareno Tavares de Moraes

Relator Márcia Maria Soares de Oliveira

Membros Flávio Henrique de Oliveira, Mirtes Lima Siqueira e Valleska Rayure da Costa Protásio Lisboa

VI. CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente Raimundo Nonato de Queiroz

Relator Thiago Soares Vieira

Membros Clóvis Barbosa de Oliveira Júnior

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 5 de junho de 2023.

GERALDO VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Presidente

RAIMUNDO MENDES ALVES
1º Secretário

GETÚLIO HUGO MARINHO MACIEL
2º Secretário

**Jornal Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br